autuado por Anderson Rogério de Souza em 04/08/2023 14:39:14.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Alessandro Guedes – 4º GV

PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA CIDADE DE SÃO PAULO DE PRODUÇÃO E OFERTA QUE MANIPULAM ALIMENTOS E BEBIDAS EM RECIPIENTES ABERTOS QUE OS FUNCIONÁRIOS UTILIZEM MASCARA ANTI GOTÍCULAS DE SALIVAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1°. Torna obrigatório que os funcionários dos estabelecimentos comerciais, industriais e de instituições públicas na cidade de São Paulo diretamente envolvidos com a produção e oferta que manipulam alimentos e bebidas em recipientes abertos utilizem mascara anti gotículas de salivas.

Artigo 2º. As máscaras poderão ser de plásticos ou material firme e terão a finalidade de proteger somente contra a dispersão de gotículas de saliva sobre alimentos e bebidas por funcionários envolvidos no preparo e servimento dos alimentos aos clientes.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Leí correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,

ALESSANDRO GUEDES
VEREADOR

Gabinete do Vereador Alessandro Guedes - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 6º Andar – Sala 605 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040 - **Telefone:** (11) 3396-4875

Matéria PL 428/2023. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 04/08/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=467498.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 04/08/2023 14:39:14.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Alessandro Guedes – 4º GV

J U S T I F I C A T I V A

O projeto de lei que visa garantir que industrias, os comércios, escolas, indústrias e outros estabelecimentos que fornecem alimentação, manipulam alimentos ou bebidas adotem esta medida de segurança da saúde aos clientes, funcionários, alunos de instituições públicas de ensino e consumidores finais dos alimentos e bebidas nos estabelecimentos comerciais ou de organismos públicos que ofertam refeições.

A mascara anti gotículas de salivas não tem a finalidade de ser um instrumento de proteção a outras doenças, neste caso somente a finalidade de evitar que salivas sejam projetadas nos alimentos involuntariamente ou por qualquer tipo de situação que possa ocorrer durante o processo humano de manipulação.

Dessa forma, faz este Projeto de Lei tornar obrigatório o uso máscaras que poderão ser de plásticos ou material firme por funcionários envolvidos no preparo e servimento dos alimentos aos clientes.

O Projeto de lei em questão visa garantir mais segurança, evitar propagação de doenças e oferecer uma melhor higiene a quem consome alimentos em estabelecimentos comercias e afins assim como aquisição de produtos alimentícios e bebidas manipulados em industrias, empresas de pequeno e médio porte e micro empreendedores do ramo.

Nesse sentido, contamos com os Nobres Pares para a **aprovação unânime** deste importante projeto de lei.

Gabinete do Vereador Alessandro Guedes - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 6º Andar – Sala 605 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040 - **Telefone:** (11) 3396-4875

Matéria PL 428/2023. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 04/08/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=467498.